



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.053, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

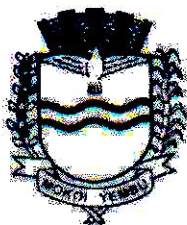
(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ, DE RIBEIRÃO PRETO, PARA OFERTA DE CURSOS NA ÁREA EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e eventuais aditivos com a **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ**, instituição com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, objetivando a oferta de cursos de pós-graduação.

Artigo 2° - - O Termo de Cooperação Técnica e eventuais aditivos serão celebrados em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 3.843, de 01 de dezembro de 2011.

Artigo 3° - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a permitir o uso de espaço físico de próprio do município para a realização das atividades presenciais dos cursos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de janeiro do ano dois mil e quinze.


FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -